



Câmara Municipal

da Estância Turística de
- Capital Nacional do (

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral nº 2375/2020
Data: 23/10/2020 Horário: 09:05
LEG - PAR 212/2020

**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2020

Dispõe sobre o perímetro urbano do município de Ibitinga.

Autoria: Prefeita Municipal.

Relator: Vereador Richard Porto de Rosa.

I - RELATÓRIO

O projeto de lei complementar em epígrafe pretende alterar o perímetro urbano do município da Estância Turística de Ibitinga, conforme mapas e memorial descritivo constante de seus anexos.

Na justificativa, se afirma:

A atualização dos limites do perímetro urbano é uma necessidade identificada durante a fase de Diagnóstico, evidenciada por um lado pela necessidade natural de revisão e atualização frente aos novos desafios urbanos, e por outro, algumas contradições e conflitos, como a ocupação da porção norte do município, avançando sobre mananciais cuja preservação é oportuna e necessária para a manutenção de condições ambientais essenciais para garantir o desenvolvimento urbano e socioeconômico sustentáveis, garantindo, portanto, um futuro melhor para Ibitinga.

Considerando ainda a existência de áreas de interesse turístico e de lazer, que possuem casas de veraneio e instalações similares, popularmente conhecidas como ranchos, a delimitação do perímetro urbano é importante para desestimular um crescimento





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

que possa inviabilizar a manutenção destes tipos de usos e ocupações do solo, que borram as distinções entre funções urbanas e rurais, conseqüentemente apresentam um desafio relevante para a municipalidade.

Finalmente, a revisão do perímetro urbano não só o torna mais realístico, uma vez que uma série de loteamentos surgiram na última década, mas também permite, em conjunto com outras minutas de lei que integram o sexto produto, um direcionamento mais efetivo dos vetores de crescimento urbano do município, contribuindo para a compactação da cidade e para a otimização da infraestrutura.

O projeto foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que se pronunciou favoravelmente.

Após, foi realizada audiência pública por esta Comissão, respeitando-se as limitações impostas pelo período da pandemia do novo Coronavírus e, também, período eleitoral das próximas eleições municipais de 2020, mas dada publicidade através dos meios de comunicação e com abertura do Plenário à população.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei ordinária em comento segue o disposto nos artigos 30, incisos I e VIII, e 182 da Constituição Federal, e artigos 4º, incisos I e VIII, 32, incisos IV e V, 153 e 156 da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se de importante projeto voltado à ampliação do perímetro urbano, precedido de realização de estudos técnicos e audiências públicas junto aos Poderes Executivo e Legislativo, no qual se busca a adaptação às atuais





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

necessidades da população e do desenvolvimento socioeconômico, visando maior qualidade de vida e espaços urbanos junto à população, em consonância com o projeto de lei complementar nº 10/2020, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município da Estância Turística de Ibitinga, estabelece diretrizes gerais de política de desenvolvimento urbano e dá outras providências.

Assim sendo, o projeto em debate é, do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão, inteiramente meritório e oportuno.

VOTO, desta forma, pela **aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 11/2020.

III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, **aprovou unanimemente** o Projeto de Lei Complementar nº 11/2020.

Ibitinga, em 16 de outubro de 2020.

Relator – Richard Porto de Rosa
Presidente da Comissão

Demais membros de acordo:

Matheus Valentim de Carvalho
Vice-Presidente da Comissão

Carlos Alberto Dias Marques
Secretário da Comissão

